



	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTÓCOLO Nº	429/24
Recebido em:	09/12/2024
Protocolista	[Assinatura]

Cambé, 09 de Dezembro de 2024.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

SÚMULA: Revoga o artigo 199 da Lei Complementar 54/2020 – Código de Posturas do Município.

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade revogar o artigo 199 da Lei Complementar 54/2020 – Código de Posturas do Município, o qual define atos característicos de maus tratos e crueldade contra animais.

A revogação foi proposta para sanar o conflito entre a norma em questão e o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.954/2019, que versa acerca da mesma matéria.

De acordo com a Exposição de Motivos, *“as medidas referentes aos maus tratos a animais é assunto perene e sua importância é mundial, sendo de extrema importância o engajamento do Município com o compromisso de proteção e promoção do bem estar animal”*.

Esclarece ainda que *“importante se faz que haja uma normativa mais robusta e completa a respeito do tema, com o intuito de assegurar aos fiscais do meio ambiente a possibilidade da fiscalização e punição por tais práticas embasadas em legislação clara sem subjetividades”*.

É, em resumo, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à COPVUSE, em consonância com o Art. 37, II, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, exarar parecer acerca de *“todas as proposições atinentes ao transporte coletivo; à*



COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

acessibilidade; á ecologia; ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar animal; á higiene e á saúde pública”.

Desta forma, faz-se a seguir.

A – DA COMPETÊNCIA

No que tange à competência do Poder Executivo para a propositura da presente matéria, assim determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 5º. *Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)*

Isto posto, cumpre-nos destacar que, conforme demonstrado, há competência do Município para legislar acerca do assunto encontrando-se amparado pela Lei Orgânica.

B – DO CONTEÚDO DA PROPOSITURA

Quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, considerando que os maus tratos a animais é uma prática que precisa ser combatida e punida e que, para que haja a atuação do poder público se faz necessária a aplicação de leis eficazes, o presente projeto demonstra-se de interesse público pois busca revogar uma norma conflitante e que pode vir a produzir efeitos que impeçam a fiscalização e punição adequadas.

Mediante o exposto, fica evidenciado o interesse público e a necessidade da propositura da matéria.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe acerca da revogação de dispositivo constante da Lei Complementar nº 54/2020 – Código de Posturas.

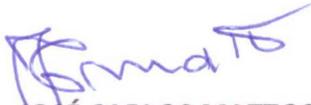


*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade,
Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.*

Neste entendimento, esta relatoria posiciona-se FAVORÁVEL à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO


ODAIR JOSÉ PAVIANI
Relator


JOSÉ CARLOS MATTOS
Presidente

Favorável

Desfavorável


ISAIAS PROENÇA DE FARIAS
Revisor

Favorável

Desfavorável